



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB**

**Processo: 00013040420128150751**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO MARQUES DE MACEDO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes.

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

A sentença julgou a ação procedente em parte, condenando a Seguradora a pagar o valor correspondente a 50% de invalidez no seguimento lombar da coluna vertebral.

Ambas as partes apelaram, tendo sido provido em parte o recurso do autor por cerceamento de defesa e anulada a sentença, uma vez que a decisão não teria se manifestado sobre o pedido de nova perícia formulado pelo autor em sua impugnação ao laudo.

Dessa forma, entende a Seguradora pela desnecessidade de nova prova pericial, mas requer a intimação do expert que formulou o laudo de pericial de ID. 38239267, para que o mesmo responda aos questionamentos da parte autora de ID. 38586966, bem como aponte de maneira objetiva:

- De qual documento médico foi extraída a conclusão de que a lesão na coluna lombar foi gerada a partir do acidente de trânsito ocorrido em 21/09/2011, já que o próprio autor admitiu que sente dores na região lombar desde o ano de 2010;

Cabe esclarecer que identifique um nexo causal entre o acidente e as alterações apresentadas pelo paciente, uma vez que o autor refere que apresenta dores em região lombar desde o ano de 2010, sendo necessário ser submetido ao tratamento cirúrgico. O mesmo relata que após o acidente mencionado neste processo, a saber, 21/09/2011, evoluiu com piora progressiva das queixas algicas em região lombar, procurando atendimento médico em outro serviço, diagnosticado com falha do material de osteossíntese e submetido a novo procedimento cirúrgico após 03 (três) meses do acidente.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BAYEUX, 14 de março de 2023.

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**